



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

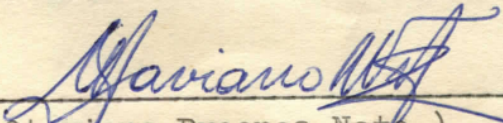
LEI Nº 15/66

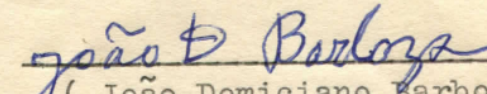
Súmula: Abre crédito especial no valor de Cr\$ 1.500.000 para o serviço de qualificação eleitoral do município.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a compra de materiais fotográficos, a fim de ampliar o número de --- eleitores do Município.-
- Art. 2º - Fica também, o mesmo Poder Executivo, autorizado a contratar pessoa capaz, para desempenhar a função de qualificador ou preparador eleitoral, enquanto durar o prazo estipulado por lei para a qualificação eleitoral.-
- Art. 3º - Para ocorrer as despesas de execução desta lei, fica - aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 1.500.000 -- (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).-
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei en trará em vigor na data de sua aprovação e publicação.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, II DA INSTALAÇÃO, aos vinte e nove dias do -- mês de Setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.-


(Otaviano Proença Neto)
Secretário Municipal


(João Domiciano Barboza)
Vice- Prefeito em exercício